

Art. 3º – Fica prorrogada, até 2 de maio de 2021, a validade das Certidões de Débitos Tributários – CDT negativas e positivas com efeitos de negativas, não vencidas até a data de publicação deste decreto.

Art. 4º – Fica suspenso, até 2 de maio de 2021, salvo para evitar prescrição, o encaminhamento dos Processos Tributários Administrativos – PTA para inscrição em dívida ativa.

Art. 5º – Fica suspensa, até 2 de maio de 2021, salvo para evitar decadência, a cientificação a contribuinte do encerramento do procedimento exploratório a que se refere o inciso III do art. 67 do RPTA.

Art. 6º – Nas hipóteses abaixo relacionadas, relativamente aos veículos adquiridos ou importados pelo consumidor final, em que a data de saída da nota fiscal ou a data do documento de importação se dê no período de 1º de março de 2021 a 30 de junho de 2021, o prazo para pagamento do IPVA, devido no exercício de 2021, será de dez dias, contado da data de registro do veículo no Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, desde que o registro se dê até 12 de julho de 2021:

I – aquisição de veículo nacional novo;
II – aquisição de veículo importado, vendido por importador ou revendedor;
III – importação de veículo diretamente pelo consumidor.

§ 1º – O disposto no caput aplica-se também na hipótese do art. 19 do RIPVA.

§ 2º – Caso o contribuinte não providencie o registro do veículo no prazo estabelecido no caput, ao IPVA serão acrescidos multas e juros, considerando os prazos estabelecidos nos arts. 30 e 31 do RIPVA.

Art. 7º – O disposto neste decreto não restabelece os prazos em relação aos atos que já tenham sido cumpridos.

Art. 8º – Na hipótese de ser decretado o fim do estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia de COVID-19 antes de 2 de maio de 2021, os prazos suspensos ou prorrogados nos termos dos arts. 1º a 5º passam a ser considerados até a data final do referido estado de CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 89, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Vazante, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Vazante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Vazante, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Vazante, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Vazante.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 89, de 19 de março de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da rede existente no ponto de coordenada UTM 23K 304.061/8043.806, segue daí com um ângulo de 48º 32' à esquerda por uma distância de 354 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 303.727/8043.910 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 71º 11' à direita por uma distância de 136 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 303.720/8044.043 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 43º 50' à esquerda por uma distância de 680 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 303.230/8044.512 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 6º 14' à direita por uma distância de 266 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 303.065/8044.703 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 10º 10' à direita por uma distância de 370 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 302.870/8045.015 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 9º 11' à esquerda por uma distância de 260 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 302.703/8045.207 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 103º à esquerda por uma distância de 386 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 302.474/8044.907 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 1º à direita por uma distância de 100 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 302.412/8044.824 onde vai se implantar um novo poste, segue daí com um ângulo de 29º à direita por uma distância de 20 m até chegar no ponto de coordenada UTM 23K 302.387/8044.809 na cerca de divisa com a propriedade de Narjara Streit, concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 7,5 m a partir do eixo de sua locação, para ambos os lados da rede. O caminhamento total de rede na propriedade de Clair José da Silva é de 2.572 m de extensão, totalizando uma área de 38.580 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 90, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São Pedro do Suaçuí, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Pedro do Suaçuí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São Pedro do Suaçuí, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São Pedro do Suaçuí, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Pedro do Suaçuí.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 90, de 19 de março de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da rede existente na propriedade de Tcharles Braga Souto na coordenada 757063:7978766, área rural do Município de São Pedro do Suaçuí, percorre-se em linha reta até a divisa da propriedade de Tcharles Braga Souto com a propriedade de Elzedir Maia da Silva na coordenada 756978:7978733, compreendendo a distância total de 90 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.350 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 91, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Iapu, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iapu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Iapu, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Iapu, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iapu.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 91, de 19 de março de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada 788035:7847085, área rural do Município de Iapu, percorre-se em linha reta 46 m até a coordenada 788017:7847127, onde vira-se 57º à esquerda e percorre-se 140 m em linha reta até a coordenada 787885:7847150, compreendendo a distância total de 181 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.715 m².

DECRETO NE Nº 92, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$870.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do convênio nº 11022/2020, firmado em 15 de setembro de 2020, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 92, de 19 de março de 2021)

(registrado no Siafi/MG sob o número 031)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI:

	RS
1301.04130029-4.136-0001-4490-1-70.1	870.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	870.000,00

19 1459552 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Ezequiel Dias

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 4º do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Ezequiel Dias à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cedente, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 009/2021, para regularizar situação funcional: MARA REGINA DA ANUNCIACÃO RIGHI DE TOLEDO - MASP: 1036.880-1 AST IV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Varginha Ilícinea - EE Dona Maria Nicézia Vilela - MASP 380606-4, **MARIA DO CARMO MARTINS ANDRADE**, EEBDIA - admissão 2, DV.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Caratinga Imbé de Minas 19615 - EE Manoel Joaquim Teodoro - MASP 1065103-2, **CÉLIO JOSÉ SOARES**, PEBID-admissão 3, DIV, a contar de 03/03/2021.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Paracatu Paracatu 108952 - EE Dom Serafim Gomes Jardim - MASP 389388-0, **MARIA DAS GRAÇAS ROSA FIGUEIREDO**, EEBIC - admissão 4, DV.

nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Convênio de Mútua Cooperação SEE/Município nº 62.1.3.0014/2017, vigente até 08/03/2022, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **conválida**, a fim de regularizar a situação do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) lotado(a) na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Lima, de 22/01/2020 a 17/11/2020, com ônus para o órgão de origem: JENIFER DANIEL SILVA, MASP 377712-5, ATB - ADM I, SRE METROPOLITANA A.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, de 19/02/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUILAR, MASP 808526-8, ANE3I, ADM.I.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Convênio de Mútua Cooperação SEE/Município nº 62.1.3.0014/2017, vigente até 08/03/2022, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Lima, de 22/01/2020 a 28/09/2020, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: ROSILANE VÉLOSO SANTOS, MASP 376249-9, ATB - ADM I, SRE METROPOLITANA A.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210320004338012.